



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

PROJETO DE LEI Nº 064/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR QUINZE (15) ORDENHADEIRAS, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0304.212-87/2009/MAPA/CAIXA, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA, A PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar quinze (15) ordenhadeiras, objeto do Contrato de Repasse nº 0304.212-87/2009/MAPA/CAIXA, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, a produtores do Município de Travesseiro que foram contemplados através da Lei Municipal nº 990, de 21/12/2010.

Parágrafo único. Ficará a cargo da Secretaria Municipal da Agricultura, através do Conselho Agropecuário Travesseirense – COAT, a definição dos produtores beneficiados.

Art. 2º A doação será efetivada através de termo próprio, firmado entre o Município e o produtor com a posse do bem.

Art. 3º Fica revogado o art. 3º da Lei Municipal nº 990, de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, em 21 de novembro de 2023.


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se
Data supra


PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 064/2023, DE 21 DE
NOVEMBRO DE 2023.**

**Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos para a apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que trata da autorização ao Poder Executivo para doar quinze (15) ordenhadeiras, objeto do Contrato de Repasse nº 0304.212-87/2009/MAPA/CAIXA, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, a produtores do Município de Travesseiro, que foram contemplados através da Lei Municipal nº 990, de 21/12/2010.

O uso desses equipamentos já ultrapassa os 10 anos, o que os coloca em alcance de ser promovida a doação, visto que foram objeto de contrato de repasse com a finalidade específica de atender aos produtores rurais selecionados pelo Conselho Agropecuário Travesseirense – COAT.

A mesma forma utilizada para a permissão de uso, agora foi adotada para o repasse em definitivo para os produtores que detém a posse dos equipamentos, com a participação efetiva do COAT nas definições.

Assim, considerando o longo tempo de uso, não há interesse ao Município em reaver esses equipamentos, pois, se fosse o caso de repassar a outros produtores, teria que desembolsar valores para colocá-los em condições de uso, vindo a onerar excessivamente os cofres públicos, sem contar, que muitos estariam avariados, em razão da desmontagem, e não seriam passíveis de utilização.

Por tais razões, resolvemos encaminhar a presente proposta legislativa, para que possam ser repassados em definitivo aos produtores rurais as ordenhadeiras adquiridas através do Contrato de Repasse acima indicado, as quais continuam atendendo a sua finalidade.

Solicitamos a compreensão dessa Casa para que a matéria seja apreciada e aprovada.

Atenciosamente.


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal.